



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA
CAMPUS EUNÁPOLIS**

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores para exercer a função de Gestor e Fiscais do contrato nº 19/2016

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015/IFBA/Reitoria e,

CONSIDERANDO, cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art 1º. Dispensar a partir de 13/12/2018, a servidora **Maria Neli Cardoso da Costa**, SIAPE **1107140**, CPF xxx.584.315-xx, como Fiscal para acompanhar e fiscalizar, como titular, na execução do Contrato nº 19/2016 celebrado entre a empresa S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 03.159.145/0001-28, designado pela Portaria Nº 093/2018.

Art. 2º - Designar o Servidor **Joellington Santos Sandes**, matrícula SIAPE **1923963**, CPF: xxx.840.145-xx como Gestor, e **Janúbia da Cruz Rocha Aragão**, matricula SIAPE **1845701**, CPF: xxx.070.355-xx, como Fiscal para acompanhar e fiscalizar, como titular, na execução do Contrato nº 19/2016 celebrado entre a empresa S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 03.159.145/0001-28, que tem por objeto a Prestação de serviços continuados de Motorista, Porteiro, Recepcionista, Contínuo, Mensageiro Motorizado, Operador de Fotocopiadora e Manobrista, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

Art. 3º - Designar o servidor **Gustavo Lima de Jesus**, matrícula SIAPE nº **2171914** e CPF nº xxx.839.105-xx, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal substituto, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato. Compete ao fiscal do

contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Inclua-se o nome no rol dos responsáveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Nº 093/2018, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Fabiolo Moraes Amaral
Diretor Geral Pro tempore
Campus Eunapolis
Portaria 2.808/2018